



**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA
REGISTRO DE PREÇOS 57/2022
PROCESSO: 57/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, NA ÀREA DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS (TAIS COMO PROJETOS GEOMÉTRICOS, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, OBRAS COMPLEMENTARES, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADAS, MEMORIAIS DE CÁLCULOS E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ESTUDOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES, PARA AS RUAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

EMPRESAS QUE ENTREGARAM ENVELOPES:

1. IGUATEMI CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
2. GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA
3. CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
4. DAVANTI ENGENHARIA LTDA
5. ENGMETRIA ENGENHARIA LTDA
6. NORDT SOLUCOES LTDA
7. MS CONSULTORIA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
8. MIGUEL ANGELO GONCALVES ENGENHARIA
9. LITORAL ENGENHARIA LTDA
10. DUO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
11. OESTE LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
12. CGM ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
13. TOPOSAT VIAS PROJETOS LTDA – EMPRESA DE PEQUENO PORTE
14. COLLA & DALLEGRAVE SERVICOS DE TOPOGRAFIA E PROJETO
15. LCAD SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA -
16. N E S ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
17. CONCRETIZE PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
18. CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA

ANALISANDO AS DOCUMENTAÇÕES JUNTAMENTE COM AS ALEGAÇÕES DAS EMPRESAS **GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA, CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA E NORDT SOLUCOES LTDA**, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEU INICIO AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO PROCESSO 57/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA RP 57/2022:

➤ ALEGAÇÕES DA EMPRESA **GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA:**

SOLICITA A INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PELOS MOTIVOS EXPOSTOS ABAIXO:

QUE A EMPRESA **MIGUEL ANGELO GONCALVES ENGENHARIA:**

- “APRESENTOU CND MUNICIPAL VENCIDA”;



QUE A EMPRESA LITORAL ENGENHARIA LTDA:

- “NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL E APRESENTOU O CRF FGTS VENCIDO”;

QUE A EMPRESA OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:

- “NÃO APRESENTOU BALANÇO PATRIMONIAL, APRESENTOU O CRF FGTS VENCIDO E A CND ESTADUAL VENCIDA ”;

QUE A EMPRESA COLLA & DALLEGRAVE SERVICOS DE TOPOGRAFIA E PROJETO:

- “APRESENTOU O CRF FGTS VENCIDO”;

QUE A EMPRESA DUO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA:

- “NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL”;

QUE A EMPRESA CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA:

- “DESATENDEU AOS ITENS 7.1.4.7/7.2.2.7 DO EDITAL EM RELAÇÃO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA”;

➤ ALEGAÇÕES DA EMPRESA **CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA:**

SOLICITA A INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PELOS MOTIVOS EXPOSTOS ABAIXO:

QUE A EMPRESA MIGUEL ANGELO GONCALVES ENGENHARIA:

- “NÃO APRESENTOU ACERVO EM PROJETOS DE REDE DE AGUA E ESGOTO”;

QUE A EMPRESA LITORAL ENGENHARIA LTDA:

- “APRESENTOU O CRF FGTS VENCIDO E O INDICE DE SOLVENCIA GERAL É MENOR DO QUE 1,00”;

QUE A EMPRESA OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:

- “NÃO APRESENTOU BALANÇO PATRIMONIAL, APRESENTOU O CRF FGTS VENCIDO E A CND ESTADUAL VENCIDA ”;

QUE A EMPRESA COLLA & DALLEGRAVE SERVICOS DE TOPOGRAFIA E PROJETO:

- “APRESENTOU O CRF FGTS VENCIDO E NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA VINCULADO A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO”;

QUE A EMPRESA DUO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA:

- “NÃO APRESENTOU ACERVO DE DRENAGEM”;

QUE A EMPRESA NORDT SOLUCOES LTDA:

- “DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL RUDOLF NÃO ESTÁ ASSINADA”;

QUE A EMPRESA GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA:

- “NÃO POSSUI ACERVO DE CALÇADA, ACESSIBILIDADE E/OU PISO OU SINALIZAÇÃO TÁTIL E NÃO POSSUI ACERVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA”;



QUE A EMPRESA **IGUATEMI CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA:**

- “A CERTIDÃO DE PESSOA JURIDICA DO CREA NÃO ESTÁ ATUALIZADA CONFORME A ULTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL”;

QUE A EMPRESA **TOPOSAT VIAS PROJETOS LTDA:**

- “CARTÃO CNPJ EMITIDO A MAIS DE 60 DIAS”

QUE A EMPRESA **CONCRETIZE PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA:**

- “NÃO POSSUI NENHUM ACERVO NA ÁREA DE ACESSIBILIDADE”

QUE A EMPRESA **DAVANTI ENGENHARIA LTDA:**

- “TODA A DOCUMENTAÇÃO ANALISADA ESTÁ EM NOME DA DAVANTI ENGENHARIA, EXCETO, OS ATESTADOS TÉCNICOS E ACERVO QUE ESTÃO EM NOME DE UMA OUTRA EMPRESA”

➤ ALEGAÇÕES DA EMPRESA **NORDT SOLUCOES LTDA:**

SOLICITA A INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PELOS MOTIVOS EXPOSTOS ABAIXO:

QUE A EMPRESA **MIGUEL ANGELO GONCALVES ENGENHARIA:**

- “NÃO CONSTA TOPOGRAFIA NO CNAE, CND DA UNIÃO POSITIVA, ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO 0,62”;

QUE A EMPRESA **LITORAL ENGENHARIA LTDA:**

- “CND POSITIVA E CRF FGTS VENCIDO”;

QUE A EMPRESA **OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:**

- “NÃO APRESENTOU BALANÇO PATRIMONIAL, ASSINATURA DIGITAL NÃO VISÍVEL EM DECLARAÇÃO, APRESENTOU O CRF FGTS VENCIDO E A CND UNIÃO VENCIDA”;

QUE A EMPRESA **COLLA & DALLEGRAVE SERVICOS DE TOPOGRAFIA E PROJETO:**

- “APRESENTOU O CRF FGTS VENCIDO E CND UNIÃO POSITIVA”;

QUE A EMPRESA **ENGMETRIA ENGENHARIA LTDA:**

- “DECLARAÇÃO ASSINADA POR PESSOA NÃO AUTORIZADA POR CONTRATO SOCIAL E DECLARAÇÃO SEM QUALIFICAÇÃO”;

QUE A EMPRESA **CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA:**

- “CND UNIÃO POSITIVA”;

QUE A EMPRESA **GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA:**

- “DECLARAÇÃO ASSINADA POR PESSOA NÃO AUTORIZADA POR CONTRATO SOCIAL E ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO 0,76”;

QUE A EMPRESA **IGUATEMI CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA:**

- “CND POSITIVA E PROPOSTA NÃO LACRADA”;



QUE A EMPRESA **CONCRETIZE PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA:**

- “CND UNIÃO POSITIVA”

QUE A EMPRESA **N E S ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA:**

- “CND POSITIVA”

APÓS ANÁLISE DOS APONTAMENTOS REALIZADOS PELAS EMPRESAS SUPRACITADAS JUNTAMENTE COM A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA POR CADA UMA DAS EMPRESAS EM RELAÇÃO A HABILITAÇÃO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSIM JULGOU:

❖ **1) A EMPRESA IGUATEMI CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA:**

ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS.

-QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA **CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA:**

- DE QUE “A CERTIDÃO DE PESSOA JURIDICA DO CREA NÃO ESTÁ ATUALIZADA CONFORME A ULTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL” DE FATO A EMPRESA APRESENTOU A CERTIDÃO DE PESSOA JÚRIDICA DO CREA COM A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE NÚMERO 36ª E JÁ ESTÁ NA 37ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, PORÉM O EDITAL ASSIM SOLICITA:

7.1.3.2 – Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);”

PORTANTO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO CREA TAL CERTIDÃO É PROEFICIENTE, POIS JÁ COMPROVA O REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL, QUAL SEJA, O REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO CREA.

-QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA **NORDT SOLUCOES LTDA:**

- DE QUE A EMPRESA APRESENTOU “CND POSITIVA E PROPOSTA NÃO LACRADA”. A EMPRESA APRESENTOU CND FEDERAL POSITIVO COM EFEITO DE NEGATIVA PORTANTO SENDO PERFEITAMENTE ACEITÁVEL TAL CERTIDÃO. QUANTO A PROPOSTA NÃO ESTAR LACRADA, OS ENVELOPES FORAM PROTOCOLADOS FECHADOS E AINDA QUE TENHA DESCOLADO O ENVELOPE DE PROPOSTA NO MOMENTO DA COLETA DAS RÚBRICAS, POR POSSUIR VESTÍGIOS DE COLA E A MESMA ESTAR ÚMIDA NÃO HÁ COMO SER INVALIDADO TAL ENVELOPE, SENDO O MESMO NOVAMENTE COLADO NA FRENTE DOS REPRESENTANTES SEM MANUSEIO DA REFERIDA PROPOSTA QUE FICOU INVIOLÁVEL DENTRO DO MESMO.



ASSIM, A EMPRESA **IGUATEMI CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA** RESTA HABILITADA NO CERTAME.

❖ **2) A EMPRESA GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA:**

ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS.

-QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA **CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA:**

- DE QUE “NÃO POSSUI ACERVO DE CALÇADA, ACESSIBILIDADE E/OU PISO OU SINALIZAÇÃO TÁTIL E NÃO POSSUI ACERVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA” DE FATO A EMPRESA NÃO APRESENTOU ACERVOS COM TAIS NOMENCLATURAS, PORÉM APRESENTOU ATESTADOS ACERVADOS IGUAIS OU SUPERIORES OS MESMOS, ATENDENDO ASSIM A COMPATIBILIDADE DOS ITENS DO EDITAL, POIS APRESENTOU PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES, PRÉDIOS, ENTRE OUTROS.

•
-QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA **NORDT SOLUCOES LTDA:**

- DE QUE A “DECLARAÇÃO ASSINADA POR PESSOA NÃO AUTORIZADA POR CONTRATO SOCIAL E ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO 0,76”, AS REFERIDAS DECLARAÇÕES FORAM ASSINADAS POR PESSOA COM PODERES DADOS ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO PÚBLICA. JÁ EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO SER SUPERIOR AO REQUISITADO PELO EDITAL RESTA SUPERADO PELO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E CAPITAL SOCIAL ORA APRESENTADOS PELA EMPRESA, JÁ QUE O EDITAL POSSIBILITAVA OPÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA.

ASSIM, A EMPRESA **GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA** RESTA HABILITADA NO CERTAME.

❖ **3) A EMPRESA CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA:**

NÃO ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS.

-QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA **GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA:**

- DE QUE “DESATENDEU AOS ITENS 7.1.4.7/7.2.2.7 DO EDITAL EM RELAÇÃO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA” DE FATO A EMPRESA NÃO ATENDEU AO EDITAL EM RELAÇÃO A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, NÃO ATINGIU O CAPITAL SOCIAL MÍNIMO, NEM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO TAMPOUCO APRESENTOU OS ÍNDICES EXIGIDOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.



ASSIM, A EMPRESA **CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** RESTA INABILITADA NO CERTAME.

❖ **4) A EMPRESA DAVANTI ENGENHARIA LTDA:**

NÃO ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS.

-QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA **CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA:**

- DE QUE “TODA A DOCUMENTAÇÃO ANALISADA ESTÁ EM NOME DA DAVANTI ENGENHARIA, EXCETO, OS ATESTADOS TÉCNICOS E ACERVO QUE ESTÃO EM NOME DE UMA OUTRA EMPRESA”, DE FATO OS ATESTADOS E ACERVOS ESTÃO EM NOME DE TERRA PROJETOS E CONSULTORIA EPP QUE É O NOME ANTIGO DA ATUAL EMPRESA DAVANTI, PORTANTO ATENDE A ESTE REQUISITO DO EDITAL.

A EMPRESA DECLAROU COMO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS 06(SEIS) PROFISSIONAIS, MAS NÃO APRESENTOU A RESPECTIVA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DE 02(DOIS) DOS RESPONSÁVEIS CONTIDOS NA DECLARAÇÃO, DEIXANDO DE ATENDER AO REQUISITO EDITÁLICIO:

“7.2.1.3 – Declaração da empresa informando o(s) técnico(s) responsável(is) pela execução dos serviços, objeto deste edital, bem como o vínculo deste(s) com a mesma.

7.2.1.4 - Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade, do(s) profissional (is) responsável(is) técnico(s) legal(is) da proponente acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico;”

ASSIM, A EMPRESA **DAVANTI ENGENHARIA LTDA** RESTA INABILITADA NO CERTAME.

❖ **5) A EMPRESA ENGMETRIA ENGENHARIA LTDA:**

ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS.

-QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA **NORDT SOLUCOES LTDA:**

- DE QUE A EMPRESA APRESENTOU “DECLARAÇÃO ASSINADA POR PESSOA NÃO AUTORIZADA POR CONTRATO SOCIAL E DECLARAÇÃO SEM QUALIFICAÇÃO”, NÃO MERECEM PROSPERAR POIS AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELO EDITAL FORAM ASSINADAS PELO SR GABRIEL GOEDERT MAYER PAULI, SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA PELO CONTRATO SOCIAL E A DECLARAÇÃO SEM QUALIFICAÇÃO, DEVE DIZER RESPEITO A EQUIPE TÉCNICA E ESTA CONSTA COM A QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE SERÃO OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E TODOS(TRÊS) INTEGRAM A CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA DA EMPRESA.



ASSIM, A EMPRESA **ENGMETRIA ENGENHARIA LTDA** RESTA HABILITADA NO CERTAME.

❖ **6) A EMPRESA NORDT SOLUCOES LTDA:**

NÃO ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS:

-QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA **CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA:**

- DE QUE A “DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL RUDOLF NÃO ESTÁ ASSINADA”, DE FATO APRESENTOU A DECLARAÇÃO DESTE PROFISSIONAL SEM ASSINATURA, PORÉM APRESENTOU COMO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OUTRO PROFISSIONAL E, COM RELAÇÃO A ESTE PROFISSIONAL APRESENTADO COMO RESPONSÁVEL DEIXOU DE ATENDER AO INCISO III DO ITEM 7.1.3.5:

7.1.3.5 - A comprovação do vínculo profissional a que se referem os **subitens 7.1.3.3 e 7.1.3.4** dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou comprovação através da Certidão de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU de ser o responsável técnico da empresa.

A EMPRESA APRESENTOU O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROFISSIONAL AO QUAL DECLAROU COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO EM DESACORDO COM O INCISO III. DESSA FORMA RESTA INABILITADA DO CERTAME.

❖ **7) A EMPRESA MS CONSULTORIA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA:**

ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS.

ASSIM, A EMPRESA **MS CONSULTORIA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA** RESTA HABILITADA NO CERTAME.



❖ **8) A EMPRESA MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA LTDA:**

ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS.

-QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA **GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA:**

- DE QUE “APRESENTOU CND MUNICIPAL VENCIDA” DE FATO A EMPRESA APRESENTOU A CND MUNICIPAL VENCIDA, PORÉM POR SER EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COMPROVAR ESSAS CONDIÇÕES ATRAVÉS DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL, POSSUI O BENEFÍCIO CONCEDIDO PELA LEI 123/2006 PARA APRESENTAR NOVA CERTIDÃO VÁLIDA EM PRAZO A SER CONCEDIDO A POSTERIORI CASO SEJA VENCEDORA DO CERTAME.

-QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA **CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA:**

- DE QUE “NÃO APRESENTOU ACERVO EM PROJETOS DE REDE DE AGUA E ESGOTO” DE FATO A EMPRESA NÃO APRESENTOU, PORÉM O EDITAL ASSIM SOLICITA:

“7.1.3.1 – A proponente deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por órgão público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com os itens do(s) lote(s) da presente licitação em quantidade e prazo devidamente registrado no **CREA ou CAU**, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico(CAT)**.

PORTANTO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DEVERIA A EMPRESA APRESENTAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, NA ÁREA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA (TAIS COMO PROJETO GEOMÉTRICO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, OBRAS COMPLEMENTARES, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADAS, MEMORIAIS DE CÁLCULO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS), INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ESTUDOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES, E A EMPRESA ACOMPROVOU TAIS SERVIÇOS ATENDENDO AO EDITAL.

-QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA **NORDT SOLUCOES LTDA:**

- DE QUE “NÃO CONSTA TOPOGRAFIA NO CNAE, CND DA UNIÃO POSITIVA, ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO 0,62”, A EMPRESA APRESENTOU CND FEDERAL POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PORTANTO SENDO PERFEITAMENTE ACEITÁVEL TAL CERTIDÃO, QUANTO AO CNAE, COM O OBJETIVO DE NÃO RESTRINGIR O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME O CÓDIGO CNAE ESPECÍFICO NÃO É EXIGIDO NO EDITAL, CONFORME ITEM 5.1:

“5.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;”



QUANTO AO INDICE DE ENDIVIDAMENTO O EDITAL TEVE RETIFICAÇÃO QUE PERMITIA COMPROVAR ATRAVÉS DE TRÊS MANEIRAS A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA E COMO A MESMA COMPROVOU ATRAVÉS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DO CAPITAL SOCIAL ATENDEU AO EDITAL.

ASSIM, A EMPRESA **MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA LTDA** RESTA HABILITADA NO CERTAME.

❖ **9) A EMPRESA LITORAL ENGENHARIA LTDA:**
NÃO ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS:

-QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA **CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**:

- DE QUE A EMPRESA “APRESENTOU O CRF FGTS VENCIDO E O INDICE DE SOLVENCIA GERAL É MENOR DO QUE 1,00”, DE FATO APRESENTOU O CRF FGTS VENCIDO, E NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE SUA CONDIÇÃO DE ME OU EPP. BEM COMO TAMBÉM APRESENTOU OS INDICES CONTENDO O INDICE DE SOLVENCIA GERAL MENOR DO QUE 1,0, PORÉM QUANTO AO INDICE DE SOLVÊNCIA O EDITAL TEVE RETIFICAÇÃO QUE PERMITIA COMPROVAR ATRAVÉS DE TRÊS MANEIRAS A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA E COMO A MESMA COMPROVOU ATRAVÉS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO ATENDEU A ESTE ITEM DO EDITAL.

QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA **NORDT SOLUCOES LTDA**:

- DE QUE A EMPRESA “CND POSITIVA E CRF FGTS VENCIDO”, DE FATO APRESENTOU O CRF FGTS VENCIDO, E NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE SUA CONDIÇÃO DE ME OU EPP. JÁ EM RELAÇÃO A CND FEDERAL A EMPRESA APRESENTOU CND FEDERAL POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PORTANTO SENDO PERFEITAMENTE ACEITÁVEL TAL CERTIDÃO.

-QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA **GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA**:

- DE QUE A EMPRESA “NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL E APRESENTOU O CRF FGTS VENCIDO” DE FATO APRESENTOU O CRF FGTS VENCIDO, E NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE SUA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, DESATENDENDO AO REQUISITO DE HABILITAÇÃO.

ASSIM, A EMPRESA **LITORAL ENGENHARIA LTDA** RESTA INABILITADA NO CERTAME.

❖ **10) A EMPRESA DUO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA:**



NÃO ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS:

-QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA **CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA:**

- DE QUE A EMPRESA “NÃO APRESENTOU ACERVO DE DRENAGEM”, DE FATO NÃO APRESENTOU, BEM COMO TAMBÉM NÃO ATENDEU AO ITEM 7.1.3 DO EDITAL:

“7.1.3.1 – A proponente deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por órgão público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com os itens do(s) lote(s) da presente licitação em quantidade e prazo devidamente registrado no **CREA ou CAU**, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico(CAT)**.

7.1.3.1.1 – O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto contratado; 3) Prazo de execução do trabalho. Estes dados poderão ser utilizados pela Prefeitura para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato e edital, se for o caso.

7.1.3.1.2 – A Comissão de Licitação poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.1.3.1.3 – O atestado deverá conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social, o endereço e o CNPJ do licitante.”

- A EMPRESA NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA MESMA, APRESENTOU SOMENTE OS ACERVOS DO PROFISSIONAL QUE ATENDEM AO 7.1.3.4 MAS DEIXAM DE ATENDER AO ITEM CITADO ACIMA:

“7.1.3.4 - **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto ao **CREA ou CAU**, dentro do seu prazo de validade, do(s) profissional (is) responsável(is) técnico(s) legal(is) da proponente acompanhada da respectiva **Certidão de Acervo Técnico;**”

ASSIM, A EMPRESA **DUO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA** RESTA INABILITADA NO CERTAME.

- ❖ **11) A EMPRESA OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME:**

NÃO ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS.

-QUANTO AS ALEGAÇÕES DAS EMPRESAS **GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA, CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA E NORDT SOLUCOES LTDA:**

- DE QUE A EMPRESA “NÃO APRESENTOU BALANÇO PATRIMONIAL, ASSINATURA DIGITAL NÃO VISIVEL EM DECLARAÇÃO, APRESENTOU O CRF



FGTS VENCIDO E A CND UNIÃO VENCIDA ”, DE FATO A EMPRESA NÃO APRESENTOU BALANÇO PATRIMONIAL, BEM COMO NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO CONTIDA NO ITEM 7.1.3.3 DO EDITAL, DESATENDENDO AOS REQUISITOS EDITALÍCIOS. QUANTO AOS DOCUMENTOS VENCIDOS APRESENTOU CARTÃO CNPJ, CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL E O CRF JUNTO AO FGTS FORA DO PRAZO DE VALIDADE, PORÉM POR SER MICROEMPRESA PODERIA TER ESSES ITENS SANADOS. QUANTO A ASSINATURA DIGITAL RESTA MESMO NÃO VISÍVEL, PORÉM PODERIA SER MOTIVO DE DILIGÊNCIA DA COMISSÃO PARA QUE A MESMA APRESENTASSE OU ENVIASSE O DOCUMENTO EM MEIO DIGITAL PARA VERIFICAÇÃO POSTERIOR SE FOSSE O CASO.

COMO DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA SUA HABILITAÇÃO A EMPRESA **OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME** RESTA INABILITADA NO CERTAME.

❖ **12) A EMPRESA CGM ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA:**

NÃO ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS.

- A EMPRESA DESATENDEU AOS ITENS ABAIXO:

“**7.1.3.3 – Declaração** da empresa informando o(s) **técnico(s) responsável(is) pela execução dos serviços, objeto deste edital**, bem como o vínculo deste(s) com a mesma.

7.1.3.4 - Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao **CREA ou CAU**, dentro do seu prazo de validade, do(s) profissional (is) responsável(is) técnico(s) legal(is) da proponente acompanhada da respectiva **Certidão de Acervo Técnico**;

7.1.3.5 - A comprovação do vínculo profissional a que se referem os **subitens 7.1.3.3 e 7.1.3.4** dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou comprovação através da Certidão de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU de ser o responsável técnico da empresa.

[...]

7.1.3.7 – Declaração de autorização profissional emitida pelo(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is) da licitante indicado(s) no subitem **7.1.3.3**, conforme modelo do **Anexo V**.



DECLAROU COMO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESTE EDITAL 7(SETE) PESSOAS PORÉM, MUITO EMBORA 04(QUATRO) DELAS POSSUAM VINCULO ATRAVÉS DA CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA, OUTRAS NÃO TEM O VÍNCULO COMPROVADO, BEM COMO TAMBÉM APRESENTOU A AUTORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE SOMENTE UM DELES, DEIXANDO ASSIM DE ATENDER AOS REQUISITOS DO EDITAL.

ASSIM, A EMPRESA **CGM ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA** RESTA INABILITADA NO CERTAME.

❖ **13) A EMPRESA TOPOSAT VIAS PROJETOS LTDA:**

NÃO ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS.

-QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA **CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA:**

- DE QUE A EMPRESA APRESENTOU O “CARTÃO CNPJ EMITIDO A MAIS DE 60 DIAS”, DE FATO APRESENTOU O CARTÃO CNPJ EMITIDO A MAIS DE 60 DIAS, DATADO DE 07/03/2022 E O EDITAL PRESCREVE NO ITEM 8.4:

8.4 - Documento sem validade expressa considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica.

BEM COMO APRESENTOU O CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS DA RAZÃO SOCIAL TOPOSAT AMBIENTAL LTDA COM OUTRO CNPJ DEIXANDO ASSIM DE ATENDER AOS ITENS 7.1.2.5 E 5.5 DO EDITAL:

7.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)* – CRS;

5.5 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

ASSIM, A EMPRESA **TOPOSAT VIAS PROJETOS LTDA** RESTA INABILITADA NO CERTAME.

❖ **14) A EMPRESA COLLA & DALLEGRAVE SERVICOS DE TOPOGRAFIA E PROJETO:**

ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS.

-QUANTO AS ALEGAÇÕES DAS EMPRESAS **GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA, CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA E NORDT SOLUCOES LTDA SEGUINDO A ORDEM:**

-“APRESENTOU O CRF FGTS VENCIDO “



- “APRESENTOU O CRF FGTS VENCIDO E NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA VINCULADO A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO”;
-“APRESENTOU O CRF FGTS VENCIDO E CND UNIÃO POSITIVA”;
- TAIS SOLICITAÇÕES PARA FINS DE INABILITAÇÃO NÃO MERECEM RESPALDO, POIS AINDA QUE A EMPRESA TENHA APRESENTANDO CRF FGTS VENCIDO, POR SER MICROEMPRESA E TER COMPROVADO ATRAVÉS DOS MEIOS DOCUMENTAIS PREVISTOS NO EDITAL TAL CONDIÇÃO, POSSUI O BENEFÍCIO CONCEDIDO PELA LEI 123/2006 PARA APRESENTAR NOVA CERTIDÃO VÁLIDA EM PRAZO A SER CONCEDIDO A POSTERIORI. A EMPRESA APRESENTOU CND FEDERAL POSITIVO COM EFEITO DE NEGATIVA PORTANTO SENDO PERFEITAMENTE ACEITÁVEL TAL CERTIDÃO. QUANTO AO ATESTADO APRESENTOU O MESMO DEVIDAMENTE REGISTRADO E ACERVADO, OU SEJA, ACOMPANHADO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDA PELO CREA.

ASSIM, A EMPRESA **COLLA & DALLEGRAVE SERVICOS DE TOPOGRAFIA E PROJETO** RESTA HABILITADA NO CERTAME.

❖ **15) A EMPRESA LCAD SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA:**

ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS, RESTANDO ASSIM HABILITADA NO CERTAME.

❖ **16) A EMPRESA N E S ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA:**

NÃO ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS.

-QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA **NORDT SOLUCOES LTDA:**

- DE QUE A EMPRESA APRESENTOU “CND POSITIVA”, DE FATO A EMPRESA APRESENTOU CND FEDERAL POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PORTANTO SENDO PERFEITAMENTE ACEITÁVEL TAL CERTIDÃO, ESTANDO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AO EDITAL.

PORÉM A EMPRESA DESATENDEU AOS ITENS ABAIXO:

“7.1.3.3 – Declaração da empresa informando o(s) **técnico(s) responsável(is) pela execução dos serviços, objeto deste edital**, bem como o vínculo deste(s) com a mesma.

7.1.3.4 - Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao **CREA ou CAU**, dentro do seu prazo de validade, do(s) profissional (is) responsável(is) técnico(s) legal(is) da proponente acompanhada da respectiva **Certidão de Acervo Técnico**;

7.1.3.5 - A comprovação do vínculo profissional a que se referem os **subitens 7.1.3.3 e 7.1.3.4** dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:



I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou comprovação através da Certidão de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU de ser o responsável técnico da empresa.

[...]

7.1.3.7 – Declaração de autorização profissional emitida pelo(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is) da licitante indicado(s) no subitem **7.1.3.3**, conforme modelo do **Anexo V**.

DECLAROU COMO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESTE EDITAL 02(DUAS) PESSOAS PORÉM, APRESENTOU ACERVO TÉCNICO DE SOMENTE UM DOS PROFISSIONAIS BEM COMO TAMBÉM APRESENTOU A AUTORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE SOMENTE UM DELES, DEIXANDO ASSIM DE ATENDER AOS REQUISITOS DO EDITAL.

ASSIM, A EMPRESA **N E S ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** RESTA INABILITADA NO CERTAME.

❖ **17) A EMPRESA CONCRETIZE PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA:**

ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS, RESTANDO ASSIM HABILITADA NO CERTAME.

❖ **18) A EMPRESA CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA:**

ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS.

-QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA **NORDT SOLUCOES LTDA:**

- DE QUE A EMPRESA APRESENTOU “CND UNIÃO POSITIVA”. A EMPRESA APRESENTOU CND FEDERAL POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA PORTANTO COMO SE NEGATIVA FOSSE E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, SENDO PERFEITAMENTE ACEITÁVEL TAL CERTIDÃO.

ASSIM, A EMPRESA **CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA** RESTA HABILITADA NO CERTAME.



CONCLUINDO:

RESTAM HABILITADAS AS EMPRESAS:

- 01 - IGUATEMI CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
- 02 - GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA
- 05 - ENGMETRIA ENGENHARIA LTDA
- 07 - MS CONSULTORIA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
- 08 - MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA LTDA
- 14 - COLLA & DALLEGRAVE SERVICOS DE TOPOGRAFIA E PROJETO
- 15 - LCAD SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
- 17 - CONCRETIZE PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
- 18 - CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA

RESTAM INABILITADAS AS EMPRESAS:

- 03 - CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
- 04 - DAVANTI ENGENHARIA LTDA
- 06 - NORDT SOLUCOES LTDA
- 09 - LITORAL ENGENHARIA LTDA
- 10 - DUO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
- 11 - OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
- 12 - CGM ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
- 13 - TOPOSAT VIAS PROJETOS LTDA
- 16 - N E S ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

DESTA FORMA ENCERRA-SE A PRESENTE SESSÃO, ABRINDO DESDE JÁ O PRAZO RECURSAL. E COMUNICANDO AOS INTERESSADOS QUE, SE FOR O CASO, RENUNCIEM AO PRAZO RECURSAL VISANDO DAR CELERIDADE AO PROCESSO E DEIXAR AGENDADA DESDE JÁ A SESSÃO PÚBLICA PARA A ABERTURA DAS PROPOSTAS NA DATA DE 21/09/2022 AS 10:30HS CASO NÃO OCORRAM FATOS IMPEDITIVOS.

Governador Celso Ramos, 12 de setembro de 2022.

PABLO MARIO SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

15/16

REF: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CPRP 57/2022



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**NADIA DALMIRA ZIEGLER PEREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ALEXSANDRO MANOEL PORTO
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**SHEILA AVILA FERREIRA CUNHA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**RAFAEL VANDO COSTA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**